

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0131, DE 24 DE AGOSTO DE 1.999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR COMBUSTÍVEL A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 300 (trezentos) litros de combustível (gasolina) a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Major Vieira - SC.

Art. 2º - A quantidade de combustível (gasolina) descrito no “caput” do artigo anterior será doada da seguinte forma:

§ 1º - 50 (cinquenta) litros no mês de julho de 1.999.

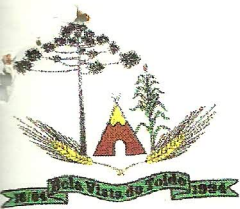
§ 2º - 50 (cinquenta) litros no mês de agosto de 1.999.

§ 3º - 50 (cinquenta) litros no mês de setembro de 1.999.

§ 4º - 50 (cinquenta) litros no mês de outubro de 1.999.

§ 5º - 50 (cinquenta) litros no mês de novembro de 1.999

§ 6º - 50 (cinquenta) litros no mês de dezembro de 1.999



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, terça-feira, 24 de agosto de 1.999.


MÁRIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças